



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Computação

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1A, Sala 243 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-
MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4470 - www.ppgco.facom.ufu.br - cpgfacom@ufu.br



RESOLUÇÃO COLPPGCO Nº 5, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta sobre Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCO) da Universidade Federal de Uberlândia

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 76 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e que lhe são conferidas pela Resolução 11/2012 do Conselho Universitário - CONSUN, em seu Artigo 3º e Art. 6 do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normas para comprovação de proficiência no Programa;

CONSIDERANDO o ordinário procedimento do Programa de dar, sempre à sociedade, a mais ampla publicidade possível de seus atos administrativo-acadêmicos;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 9ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCO de 05 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor é exigida a comprovação de proficiência em língua inglesa. A apresentação do certificado de proficiência é obrigatória para todos os alunos regulares do PPGCO.

§ 1º Para os alunos de **mestrado** a comprovação de proficiência em língua inglesa ocorrerá por meio da realização de um dos seguintes exames e obtenção da respectiva pontuação mínima:

I - TOEFL ITP - 430 pontos;

II - TOEFL iBT - 39 pontos;

III - IELTS - 3,5 pontos;

IV - Cambridge Exam - CAE B2;

V - PROFLIN/UFU - Aprovação no exame (a pontuação de aprovação é definida pelo Instituto de Letras da Universidade Federal de Uberlândia).

§ 2º Para alunos de **doutorado** a comprovação de proficiência em língua

inglesa ocorrerá por meio da realização de um dos seguintes exames e obtenção da respectiva pontuação mínima:

I - TOEFL ITP - 550 pontos;

II - TOEFL iBT - 79 pontos;

III - IELTS - 6 pontos;

IV - Cambridge Exam - CAE B2.

V - PROFLIN/UFU - Aprovação no exame (a pontuação de aprovação é definida pelo Instituto de Letras da Universidade Federal de Uberlândia).

§ 3º A inscrição e aplicação dos exames obedecerão ao calendário específico de cada instituição responsável.

Art. 2º Estão dispensados da realização de exame de proficiência em língua inglesa os alunos que comprovarem que residiram, por um período igual ou superior a um ano em países onde o idioma inglês seja de uso corrente.

Art. 3º O prazo de apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa é de até 30 dias antes da defesa da dissertação para os alunos do curso de mestrado.

Art. 4º O prazo para apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa é de até 24 meses após o ingresso para os alunos do curso de doutorado.

Art. 5º São aceitos comprovantes de exames realizados até sessenta (60) meses anteriores à data de ingresso como aluno regular ou ainda comprovantes de exames realizados durante o decorrer do curso.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 16 de setembro de 2024

MARCELO DE ALMEIDA MAIA

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3150/23](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Almeida Maia, Presidente**, em 17/09/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5703726** e o código CRC **21EEF0D6**.